



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.918, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
09	FMCA- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
14	Direitos da Cidadania
421	Custódia e Reintegração Social
0105	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente
1619	Aquisição Equipamentos Mat. Permanente FMCA
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente

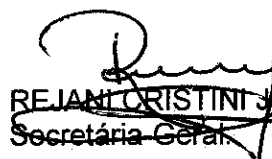
Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso, parte do Superávit /2013 do recurso 1030 - FMCA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de abril de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANE CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES